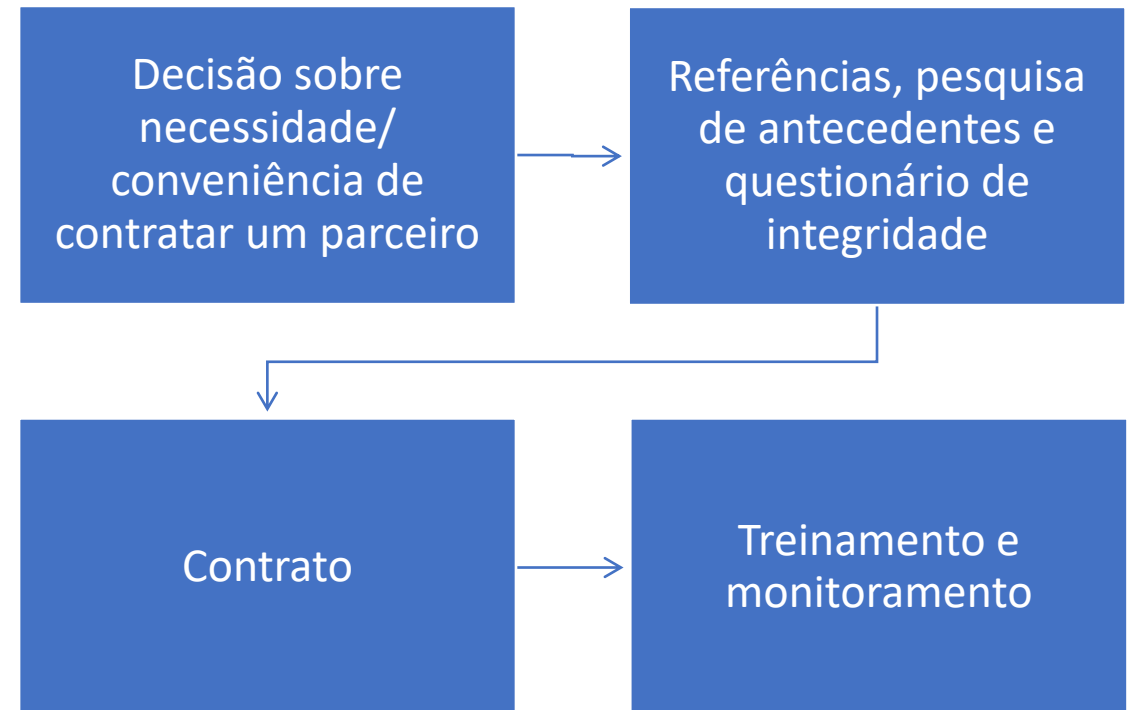


POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS CRÍTICOS



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS CRÍTICOS



1. Por que esta política é importante

Em algumas situações, contamos com parceiros comerciais para prospectar novas oportunidades de negócio e atender nossos clientes. Esses parceiros estão autorizados a interagir com terceiros, inclusive o Poder Público, em nome da RTS. O mesmo ocorre quando contratamos serviços de terceiros para atuarem como nossos procuradores perante o Poder Público, como, por exemplo, despachantes e advogados.

Sempre que um parceiro age em nome da RTS, e sobretudo quando interage com o Poder Público, a conduta desse parceiro pode nos expor a riscos legais e reputacionais.

A Lei Anticorrupção estabeleceu a responsabilidade **objetiva (independente de culpa)** da empresa por atos de corrupção praticados por parceiros contratuais no interesse ou benefício do contratante, exclusivo ou não. Se um parceiro paga propina a uma agente público para facilitar a participação da RTS em uma licitação, por exemplo, a empresa pode ser punida mesmo que não tenha autorizado ou tomado conhecimento desse desvio.

Por isso, parceiros autorizados a nos representar perante o Poder Público, e também perante clientes privados, sujeitam-se a processos rigorosos de seleção, contratação, treinamento e monitoramento, a fim de assegurar que manterão, a todo tempo, o respeito à lei e aos padrões de conduta ética exigidos pela RTS.

2. A quais parceiros ela se aplica

Esta política se aplica, portanto, às seguintes categorias de parceiros comerciais:

- Parceiros autorizados a prospectar oportunidades de participação em licitações para a RTS;
- Parceiros autorizados a prospectar clientes privados;
- Parceiros que atuam na gestão de contratos com clientes públicos ou privados;
- Distribuidores e subdistribuidores;
- Representantes comerciais;
- Prestadores de serviço que interajam com órgãos públicos na gestão de interesses da RTS, como advogados e despachantes.

3. Cuidados na contratação de parceiros

3.1. Por que contratar um parceiro?

A principal razão pela qual contratamos um parceiro é potencializar nossa estrutura comercial. Nas regiões em que não temos clientes ativos, como regra, não dispomos de equipe própria. Entretanto, nas localidades em que estamos presentes, nossas vendas e contratações, inclusive com o Poder Público, devem ser conduzidas de forma direta por nossa equipe.

A decisão sobre a contratação de um parceiro cabe ao Diretor Presidente, com suporte do Diretor Financeiro e do Gerente Comercial responsável pela área geográfica em referência.

3.2. Cuidados anteriores à contratação

Nossos parceiros devem ser escolhidos de forma **imparcial**, com base em **critérios técnicos, comerciais e reputacionais** e sempre atendendo aos interesses empresariais da RTS.

Para contratação dos parceiros elencados no item 2 desta política, as seguintes providências prévias devem ser adotadas:

- **Busca de referências profissionais**, como data de início das atividades, outros clientes atendidos, contatos que possam atestar sua idoneidade;

- **Pesquisa de antecedentes** em bases de dados públicas, incluindo certidões judiciais e administrativas, redes sociais e Internet;
- Preenchimento do **questionário de integridade da RTS** pelo potencial parceiro.

O que se busca identificar com essas medidas: reputação, envolvimento em atos ilícitos como corrupção ou cartel, atividade política ou vínculo com políticos ou agentes públicos, vínculo com agentes de saúde. Atividades políticas e vínculos com políticos, agentes públicos ou agentes de saúde não necessariamente impedem a contratação, mas exigem cautelas adicionais para impedir que tais vínculos gerem conflito de interesses, canais de influência indevida ou corrupção.

3.3. Cuidados no momento da contratação

Todos os parceiros comerciais devem firmar **contrato escrito** com a RTS, estabelecendo as condições do relacionamento comercial e a obrigatoriedade do respeito à legislação.

A **remuneração** dos parceiros, seja ela fixa ou variável, deverá ser compatível com os valores usuais de mercado e paga em reais, em conta bancária no país.

No momento da contratação, o parceiro deverá receber, por meio eletrônico, o **Código de Ética e a Política De Licitações e Contratações Públicas da RTS**, confirmando sua adesão aos princípios e regras neles estabelecidos.

4. O que o parceiro pode e não pode fazer

Nenhum parceiro comercial está autorizado a:

- Oferecer dinheiro, presentes, favores ou qualquer tipo de vantagem a agentes públicos, ainda que de baixo valor, em benefício da RTS;
- Oferecer presentes, refeições ou outras formas de cortesia a agentes de saúde privados em valores superiores ao estabelecido em nosso Código de Ética (R\$ 150,00);
- Conversar com concorrentes da RTS sobre preços, clientes, decisão de participar em licitações e condições da oferta ou quaisquer outras informações ou decisões comerciais da companhia.

5. Treinamento e Monitoramento dos Parceiros

Estamos comprometidos a orientar nossos parceiros a que adotem padrões de conduta compatíveis com nossos valores, respeitando a legislação e a ética em todas as suas atividades.

Os parceiros cobertos por esta política deverão participar dos treinamentos anuais de integridade promovidos pela RTS. A participação nos treinamentos será considerada na avaliação de performance do parceiro e na decisão de renovação de seu contrato.

O monitoramento das atividades exercidas pelos parceiros é de responsabilidade da Gerência Comercial da respectiva região geográfica.

Suspeita de condutas indevidas: Em caso de suspeita de desvios de conduta por parte de um parceiro, não se omita: procure entender o ocorrido e reporte ao seu superior ou à área de Integridade.

7. Sinais de Alerta



Alguns sinais podem ajudá-lo a identificar riscos de Integridade de parceiros comerciais. Fique atento sempre que se deparar com as seguintes situações ou condutas:

- O potencial parceiro foi indicado por um agente público, um político ou um candidato a cargo eletivo;
- O parceiro se ofereceu para gerir interesses da RTS junto ao Poder Público mediante cobrança de honorários de sucesso incompatíveis com as práticas de mercado;
- O parceiro alega ser parente ou amigo de agente público com poder de influência sobre o processo de licitação;
- O parceiro recusa ou protela o preenchimento do questionário de Integridade da RTS;
- O parceiro apresenta pedidos de reembolso de despesas de valor elevado para cobrir despesas com almoços, jantares e outras formas de entretenimento;
- O parceiro solicita pagamentos em espécie ou fora do país;
- O parceiro evita comunicações por escrito;
- O parceiro não possui referências no mercado.

8. Reportando violações

Nosso Canal de Ética é aberto a terceiros, externo, independente, sigiloso e assegura o anonimato do denunciante, se este assim desejar.

As denúncias podem ser encaminhadas via E-mail ou Whatsapp. Para obter o endereço e número de Whatsapp consulte esta página:

 <https://ouvidordigital.com.br/rts/>

Caso tenha dúvida sobre qualquer tema relacionado à Integridade, entre em contato com a área de Integridade da RTS.

Não Retaliação

A RTS compromete-se a proteger os denunciantes de retaliação. Se o denunciante acreditar ter sofrido um ato de retaliação, deverá imediatamente comunicar à área de Integridade.

Medidas Disciplinares e Sanções

Qualquer colaborador que infrinja nosso Código de Ética estará sujeito a medidas disciplinares, que poderão culminar na rescisão de seu contrato de trabalho.